



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

Processo Administrativo nº23007.00025716/2023-53.

Primeiro Termo Aditivo nº 12/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA E A EMPRESA
ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, Autarquia Federal, com sede no(a) Campus Universitário, Rua Rui Barbosa n. 710 - Centro, na cidade de Cruz das Almas/BA CEP: 44.380-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.777.800/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífica Reitora Dra. Georgina Gonçalves dos Santos, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 01 de agosto de 2023, publicada no DOU, Seção 02, de 02 de agosto de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1673124, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediado(a) na Av. Santos Dumont, 1883, Ed. Aero Empresarial & Hotel, Salas 1023 a 1029, Centro, Lauro de Freitas - BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23007.00025716/2023-53. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 03/06/2025 até 02/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 38.166,67 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

SETE CENTAVOS), totalizando o valor anual de R\$ 458.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

Plano de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0029;

PTRES: 231426

Fonte: 1000

Natureza de Despesa: 339037

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As questões decorrentes da interpretação deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Salvador, da Seção Judiciária do Estado da Bahia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cruz das Almas - BA, 26 de Maio de 2025.



**GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
UFRB - CONTRATANTE**

LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA:40459179691
Assinado de forma digital por LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA:40459179691
Dados: 2025.05.27 16:03:33 -03'00'

**LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
ELETRODATA ENGENHARIA LTDA - CONTRATADA**